



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
 CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ofício nº 8282-EXP

3 de outubro de 2018.

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 57 realizada em 02/10/2018.

Moção 108/2018 - Ver. Dr. Elton - MDB

Em caso de resposta, protocolizar a mesma na Diretoria de Expediente ou pelo e-mail expediente@camarasjc.sp.gov.br, fazendo referência ao nº do processo.

Respeitosamente

Ver. Juvenil Silvério
 Presidente

A Sua Excelência o Senhor
SEN. EUNÍCIO OLIVEIRA (MDB)
 Presidente
 SENADO FEDERAL
 Brasília - DF



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
 CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

MOÇÃO

Moção Nº 108/2018 Processo 10488/2018

57ª Sessão Ordinária

Aprovado(a) por Unanimidade

Of. nº 8186, 8195, 8201, 8202, 8203,
 8207, 8215, 8217, 8225, 8262,
 8282

MANIFESTA APOIO AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Senhor Presidente

Considerando a grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em vosso Fundo de Pensão Postalis;

Considerando que, o Postalis, foi criado no ano 1981, cuja adesão ao plano de previdência à época foi compulsória, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios teria que aderir ao plano, sob pena de não ser admitido;

Considerando que, os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;

Considerando que, no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano “BD - Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária;

Considerando que, foi decidido criar outro Plano chamado Postalprev que era do tipo de “CD - Contribuição Definida”, onde cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;

Considerando que, a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalis, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de 17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD;

Considerando que, em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ 6 bilhões, envolvendo instituições como o Banco BNY Mellon, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalis e outros

investimentos tidos como “gestões temerárias”; Considerando que, além da ECT interromper o pagamento do RTSA em abril/2014, descapitalizando o Fundo Postalis, cujo valor dos rombos iniciais que eram de R\$5,6 bilhões, ora atualizados, atingem a cifra de quase R\$ 15 (quinze) bilhões;

Considerando que, o atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no plano BD do Postalis, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por um déficit que eles não deram causa;

Considerando que, permanece o risco de liquidação do Plano BD caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da PREVIC, que outrora fechou-os ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT;

Considerando que, a situação do Plano BD do Postalis é critica, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo Plano Postalprev;

Considerando que, o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o Estatuto do Postalis privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, a ECT e do próprio Governo Federal, que em instância derradeira influênciam as indicações e rumos das aplicações;

Ante ao Exposto, REQUEIRO nos termos regimentais, que seja manifestada MOÇÃO DE APOIO desta Casa para que as matérias legislativas e outras medidas que envolvam o Postalis e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis dos Correios, que já se somam em mais de 140.000 mil participantes e assistidos em todo o território nacional.

Dentre as matérias que clamamos por atenção de V. Exa, citamos as seguintes:

- a) Apoio junto à Câmara dos Deputados e Senado Federal para: aprovação do PL N° 8821/2017, em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e que trata de: - Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.
- b) Atenção do Ministério do Planejamento e dos Correios para: que a Empresa volte a pagar a Reserva Técnica do Serviço Anterior- RTSA, suspensa em abril/2014, cujo montante encontra-se próximo de R\$ 2,2 bilhões de reais, valor que está sendo pago injustamente pelos participantes por meio de contribuição extra de 17,92%.
- c) Atuação da AGU, Ministério da Fazenda e da PREVIC para: que o Banco BNY Mellon ressarça os prejuízos que causou ao Postalis, em R\$ 8,2 bilhões, conforme apurado pelo MPF/SP na ação civil pública N° 5001172-70.2018.4.03.6100, 26ª VF Cível de SP e, em trâmite no TRF 3,
- d) Atuação junto ao Ministério da Fazenda e Receita Federal, no sentido de anular a Solução de Consulta COSIT n.º 354/2017 de 06/07/2017 da RFB — que determinou que os Fundos e Pensão não realize a dedutibilidade das Contribuições Extraordinárias paga por

participantes dos Fundos, para apuração do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, o que acarretou um brutal aumento no valor do imposto de renda descontado dos participantes aposentados.

Que a presente Moção após aprovada, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Ministro da Fazenda, Secretário da Receita Federal, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Diretor-Superintendente da PREVIC, Ministro da Casa Civil, Advogada Geral da AGU e Presidente dos Correios, conforme seguem.

Ciências: 1) MICHEL TEMER - Presidente da República PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2) SEN. EUNÍCIO OLIVEIRA (MDB) - Presidente PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL, 3) DEP. RODRIGO MAIA - Presidente PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4) EDUARDO GUARDIA - Ministro de Estado MINISTÉRIO DA FAZENDA, 5) GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, 6) ELISEU PADILHA - Ministro-Chefe CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 7) CARLOS ROBERTO FORTNER - PRESIDENTE ECT - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, 8) ESTEVES COLNAGO - Ministro de Estado MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, 9) FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO - Diretor Superintendente PREVIC, 10) GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA - ADVOGADA GERAL DA AGU ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, 11) JORGE ANTONIO DEHER RACHID - SECRETARIO SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Plenário "Mario Scholz", 1 de outubro de 2018.

Ver. Dr. Elton - MDB



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, **20** de novembro de 2018.

Senhor Juvenil Silvério, Presidente da Câmara Municipal
de São José dos Campos – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 8282-EXP, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que trata do “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que "Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992".*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa